

## Portaria

### PORTARIA DGA N. 1731 DE 7 DE AGOSTO DE 2024.

Designa interinamente para cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0070942-81.2024.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada interinamente a servidora MITILA NOCETTI SOUZA BRANDL, matrícula 38970, para exercer o cargo de chefe de cartório, padrão DASU-5, da Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Capital, com efeitos a contar de 5 de agosto de 2024 até a data da posse.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alexsandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

### PORTARIA DGA N. 1699 DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

Designa interinamente para cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0070274-13.2024.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado interinamente o servidor JHONATA NEVES UGGIONI, matrícula 67265, para exercer o cargo de assessor de gabinete, padrão DASU-3, da Vara Regional de Garantias da Comarca de Balneário Camboriú, com efeitos a contar de 26 de julho 2024 até a data da posse.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alexsandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

### PORTARIA DGA N. 1740 de 8 de agosto de 2024

Designa interinamente para cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0071988-08.2024.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada interinamente a servidora LUCIANA HESS FAGUNDES DOS REIS, matrícula 29279, para exercer o cargo de assessora de gabinete, padrão DASU-3, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Joinville, com efeitos a contar de 5 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alexsandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

### PORTARIA DGA N. 1590 DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

Designa interinamente para cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0068906-66.2024.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada interinamente a servidora PATRÍCIA BUECHLER PONTES, matrícula 21736, para exercer o cargo de assessora de gabinete, padrão DASU-3, da 2ª Vara Criminal da Comarca de Balneário Camboriú, com efeitos a contar de 20 de julho de 2024 até a data da posse.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alexsandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

### PORTARIA DGA N. 1709 DE 8 DE AGOSTO DE 2024

Designa interinamente para cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0067912-38.2024.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada interinamente a servidora MAIKE DOS SANTOS PAVANELLO, matrícula 11777, para cargo em comissão de assessora de gabinete, padrão DASU-3, da 1ª Vara Cível da Comarca de Gaspar, a contar de 1º de agosto de 2024 até a data da posse.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alexsandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

## Academia Judicial

### Edital

#### Consulta n. 1/2024-AJ\*

A ACADEMIA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA (AJ), por meio do seu diretor-executivo, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que estarão abertas, no período de 20/5/2024 a 21/8/2024, as inscrições para habilitação prévia de magistrados vitalícios e servidores (efetivos e comissionados) do Poder Judiciário de Santa Catarina (PJSC) para participar do processo seletivo de mestrado profissional em direito, ofertado pela Universidade Federal do Estado de Santa Catarina (UFSC), nos termos do Convênio n. 18/2021.

#### 1 DISPOSIÇÕES GERAIS

##### 1.1 Vagas

As inscrições destinam-se à habilitação prévia para participar do processo seletivo visando ao preenchimento de 24 (vinte e quatro) vagas no curso de mestrado profissional em direito ofertado pela UFSC, distribuídas da seguinte forma:

- a) 20 (vinte) vagas para magistrados vitalícios do PJSC; e
- b) 4 (quatro) vagas para servidores efetivos, com estágio probatório concluído e aprovado, e comissionados, com tempo de serviço igual ou superior a 3 (três) anos, vinculados ao PJSC, e portadores de diploma de graduação em direito ou áreas afins, emitido e reconhecido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC.

1.1.1 Será permitida a transferência de vagas remanescentes do grupo dos magistrados para o grupo dos servidores e vice-versa.

##### 1.2 Pré-Projeto de Pesquisa

1.2.1 As linhas de pesquisas para o pré-projeto, bem como as sugestões dos temas encontram-se disponíveis no Anexo I desta Consulta.

##### 1.3 Duração do Curso

1.3.1 O curso de mestrado profissional da UFSC terá 24 (vinte e quatro) meses de duração, incluindo disciplinas, orientação e demais atividades acadêmicas.

1.3.2 A periodicidade das aulas será semanal, preferencialmente às quintas-feiras, no período vespertino e noturno, e às sextas-feiras, no período matutino e vespertino. O início está previsto para início no segundo semestre de 2024. A periodicidade das aulas poderá sofrer alterações devido a feriados e ao calendário acadêmico da UFSC.

##### 1.4 Processo de Habilitação

1.4.1 A inscrição para habilitação prévia no processo seletivo do curso de mestrado profissional ocorrerá por meio do sistema eletrônico de inscrição da Academia Judicial.

1.4.2 Não será habilitado o interessado que deixar de anexar a documentação solicitada no formulário eletrônico de inscrição.

1.4.3 O resultado da habilitação prévia será publicado na página eletrônica da Academia Judicial.

1.4.4 Caberá à Academia Judicial emitir certidão de habilitação para a UFSC, indicando os candidatos habilitados para participar do curso de mestrado profissional em direito, segundo os critérios do PJSC.

1.4.5 Os magistrados e servidores habilitados deverão se inscrever oportunamente para o processo seletivo do curso de mestrado

profissional, de acordo com os regramentos da UFSC.

## 2 INSCRIÇÃO PARA SERVIDORES (EFETIVOS E COMISSIONADOS)

2.1 Por ocasião da inscrição eletrônica, os servidores deverão anexar os seguintes documentos:

- a) diploma de conclusão de curso superior (frente e verso) em arquivo único no formato PDF;
- b) declaração do servidor (efetivo e comissionado) de que sua dissertação versará sobre tema relativo às atividades do Poder Judiciário, acompanhada da cessão total de uso do trabalho, em quaisquer de suas modalidades, sem ônus para o PJSC (Anexo II);
- c) declaração do servidor (efetivo e comissionado) de que não sofreu pena de suspensão ou censura nos últimos dois anos e de que não está em licença para tratar de assuntos particulares ou à disposição de outro órgão (Anexo II);
- d) declaração do servidor (efetivo e comissionado) de permanência no PJSC pelo período igual ao dobro do benefício usufruído, contado a partir do término do curso, sob pena de responder pela imediata restituição dos valores despendidos pelo PJSC (Anexo II);
- e) declaração do servidor comissionado que deverá restituir os valores de investimento despendidos pelo PJSC em caso de exoneração a pedido antes do cumprimento do tempo mínimo de permanência (Anexo II);
- f) declaração do servidor (efetivo e comissionado) de que disseminará mediante aulas e palestras, durante o cumprimento de tempo mínimo de permanência, os conhecimentos adquiridos no curso, quando solicitado pela Academia Judicial (Anexo II); e
- g) concordância do superior hierárquico quanto à participação do servidor no curso, ficando estabelecido que os servidores lotados no Tribunal de Justiça deverão solicitar autorização aos diretores (no âmbito administrativo) e aos desembargadores (no âmbito jurisdicional), enquanto os servidores da justiça de primeiro grau deverão solicitar autorização ao magistrado e ao superior hierárquico direto.

2.2 Não será aprovada a habilitação prévia a que se refere esta consulta a servidor que:

- a) tenha sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;
- b) estiver em licença para tratar de interesses particulares;
- c) estiver à disposição de outro órgão;
- d) possua pendência em relação às obrigações inerentes a bolsa de estudo de graduação ou de pós-graduação já concedida;
- e) possua bolsa de estudo de graduação ou de pós-graduação em andamento;
- f) esteja cumprindo o período de estágio probatório no serviço público, quando for o caso de servidor efetivo; e
- g) possua vínculo de trabalho exclusivamente comissionado com tempo de serviço inferior a 3 (três) anos.

2.3 Após o término do prazo de inscrição para habilitação prévia, a Academia Judicial instruirá o processo de habilitação e encaminhará os autos à Diretoria de Gestão de Pessoas para verificação do cumprimento do estágio probatório dos servidores efetivos e o tempo de serviço prestado pelo servidor exclusivamente comissionado.

2.4 A habilitação prévia do servidor para participar do processo de seleção da UFSC será aprovada pelo diretor-executivo da Academia Judicial.

## 3 INSCRIÇÃO PARA MAGISTRADOS VITALÍCIOS

3.1 Por ocasião da inscrição eletrônica, o magistrado deverá anexar os seguintes documentos:

- a) diploma de conclusão de curso superior (frente e verso) em arquivo único no formato PDF;
- b) declaração do magistrado (Anexo III) de que sua dissertação versará sobre tema relativo às atividades do PJSC, acompanhada da cessão total e gratuita de uso do trabalho, em quaisquer de suas modalidades, em favor do PJSC;
- c) declaração do magistrado (Anexo III) atestando sua permanência no PJSC pelo período igual ao dobro do benefício usufruído, contado a partir do término do curso, sob pena de responder pela imediata restituição dos valores despendidos pelo PJSC, e

d) declaração do magistrado (Anexo III) comprometendo-se a disseminar os conhecimentos adquiridos no curso por meio de aulas e palestras, durante o prazo referido no item anterior, quando solicitado pela Academia Judicial.

3.2 Após o término do prazo de inscrição, a Academia Judicial instruirá o processo de habilitação e encaminhará os autos à Corregedoria-Geral da Justiça, à Coordenadoria de Magistrados (Comagis) e à Seção de Certificação e Avaliação, para prestarem as informações de suas competências.

3.2.1 A Corregedoria-Geral da Justiça emitirá parecer sobre a compatibilidade da frequência ao curso com o exercício concomitante das atividades judicantes, considerando:

- a) existência ou não de processo administrativo disciplinar instaurado ou de qualquer punição dessa natureza contra o juiz nos últimos 2 (dois) anos, contados da data da apresentação do requerimento;
- b) produtividade do juiz no exercício da função; e
- c) existência ou não de decisões pendentes em processos, com prazo legal esgotado sem a devida justificativa do juiz.

3.2.2 A Coordenadoria de Magistrados informará sobre o cumprimento ou não do período de vitaliciamento pelo juiz.

3.2.3 A Seção de Certificação e Avaliação fornecerá informações sobre a fruição ou não de idêntico benefício pelo magistrado nos últimos 5 (cinco) anos.

3.3 Não será aprovada habilitação prévia a magistrado que:

- a) não houver cumprido o período de vitaliciamento;
- b) estiver respondendo a processo administrativo disciplinar ou tenha recebido punição nos últimos 2 (dois) anos, contados da data da inscrição para habilitação;
- c) apresente decisões ou sentenças pendentes além do prazo legal, sem justificativa adequada;
- d) tenha usufruído de idêntico benefício nos últimos 5 (cinco) anos;
- e) tenha usufruído de bolsa de estudo para o custeio de pós-doutorado no último ano;
- f) esteja usufruindo de bolsa de estudo para o custeio de cursos de pós-graduação stricto sensu ou de pós-doutorado; e
- g) apresentar baixa produtividade no exercício da função em relação à média das unidades de grupo equivalente.

3.4 A inscrição para habilitação no processo seletivo será aprovada pelo diretor-executivo da Academia Judicial.

## 4 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os assuntos administrativos relacionados à inscrição para habilitação serão tratados pela Seção de Registros Acadêmicos e Ações Tecnológicas da Academia Judicial.

4.2 O servidor habilitado pela Academia Judicial e aprovado na seleção da UFSC será dispensado do trabalho nos dias de aula sem prejuízo da remuneração, não se contabilizando o horário excedente como banco de horas.

4.3 O magistrado aprovado na seleção do mestrado profissional da UFSC, ao necessitar se afastar da atividade judicante para participar das aulas e outras atividades acadêmicas, deverá comunicar esse fato à Comagis, para a devida instrução e submissão ao Presidente do Tribunal.

4.4 O servidor, efetivo ou comissionado, poderá requerer o afastamento, com licença remunerada, pelo período de até 30 (trinta) dias para as seguintes hipóteses:

- a) cursar atividade acadêmica curricular em universidade estrangeira conveniada com a UFSC; ou
- b) elaborar trabalho de conclusão de curso.

4.4.1 O afastamento poderá ser dividido pelo servidor entre as hipóteses previstas no item 4.4, desde que observado o período máximo de 30 (trinta) dias.

4.4.2 As despesas relativas à ação educacional prevista o item 4.4, "a", correrão inteiramente custeadas pelo servidor.

4.4.3 Não será aprovado o afastamento a que se refere o item 4.4 a servidor que:

- a) tenha sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;
- b) estiver em licença para tratar de interesses particulares; e

c) estiver à disposição de outro órgão.

4.4.4 O pedido para afastamento a que se refere o item 4.4 deverá ser promovido ao diretor-executivo da Academia Judicial, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

4.5 Os casos de afastamento de magistrados para participação em atividade acadêmica curricular em universidade estrangeira conveniada com a UFSC serão regulados pela Resolução TJ n. 8/2016;

4.6 Após a conclusão do curso, o participante deverá apresentar o respectivo diploma e a cópia da dissertação de mestrado para eventual aproveitamento pela Administração do PJSC, podendo ser convocado a expor sua dissertação.

4.7 Os magistrados e servidores aprovados no processo seletivo da UFSC não farão jus ao recebimento de diárias e ao ressarcimento de despesas com locomoção para participação das aulas.

4.8 O participante que por dolo ou culpa não concluir devidamente o curso, ficará obrigado a restituir o valor de investimento pela sua participação, além de efetuar a devolução dos vencimentos recebidos durante o período de afastamento previsto no item 4.4 desta Consulta.

4.9 Após a conclusão do curso, o participante que não cumprir o tempo mínimo de permanência, deverá responder pela imediata restituição do investimento, observando-se, para fins de cálculo pecuniário, o período não trabalhado.

4.10 O servidor comissionado que solicitar exoneração antes de cumprido o tempo mínimo de permanência deverá restituir os valores de investimento despendidos pelo PJSC.

4.11 O servidor ou magistrado com tempo para aposentadoria que não cumprir o tempo mínimo de permanência poderá realizar essa exigência em atividades de ensino na Academia Judicial;

4.12 Os casos não previstos neste edital serão submetidos à Diretoria-Executiva da Academia Judicial, que aplicará, quando cabível, as regras das Resoluções GP n. 55/2018 e 37/2019, bem como da Resolução TJ n. 8/2016.

Florianópolis, [data da assinatura digital].

DESEMBARGADOR LUIZ FELIPE SCHUCH  
DIRETOR-EXECUTIVO DA ACADEMIA JUDICIAL  
ANEXO I

#### 1. LINHAS DE PESQUISA DO PRÉ-PROJETO

O pré-projeto de pesquisa, que será analisado e avaliado, exclusivamente pela UFSC, deverá ter aderência a uma das linhas de pesquisa do mestrado profissional abaixo indicadas:

I. Acesso à Justiça e Formas Alternativas de Resolução de Conflitos: a administração da justiça sob o enfoque do diálogo

Linha de pesquisa destinada a abrigar pesquisas aplicadas, voltadas à solução de problemas práticos atinentes ao acesso à justiça, com foco nos seguintes elementos: formas adequadas de resolução de conflitos (negociação, mediação, conciliação, arbitragem, audiências públicas, agências reguladoras, cartórios extrajudiciais e ombudsman); legislação brasileira contemporânea relativa às formas adequadas de resolução de conflitos; articulação entre as formas adequadas de resolução de conflitos e os direitos materiais buscados; a importância do diálogo e da participação na resolução de conflitos.

II. Acesso à Justiça e Processos Jurisdicionais e Administrativos: a administração da justiça sob o enfoque do combate

Linha de pesquisa destinada a abrigar pesquisas aplicadas, voltadas à solução de problemas práticos atinentes ao acesso à justiça, com foco nos seguintes elementos: Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça; processos jurisdicionais; processos administrativos; judicialização da política e intervenção judicial em políticas públicas; legislação brasileira contemporânea relativa aos processos jurisdicionais e administrativos; articulação entre os processos jurisdicionais e administrativos e os direitos materiais buscados; a importância do “duelo” e da cooperação na resolução de conflitos.

III. Processo Legislativo, Controle, Inovação e Novas Tecnologias

Linha de pesquisa destinada a contemplar o avanço tecnológico e o apelo da sociedade por inovações que sigam os princípios da transparência, acesso à informação, integridade, entre outros, desafiam a

área jurídica a se reinventar e mostrar que está apta as novas demandas da sociedade do conhecimento, e mais que isso, do compartilhamento do conhecimento e da visão sistêmica. As pesquisas estão voltadas para a análise e soluções que garantam a democratização e transparência de órgãos públicos. A pesquisa, atuando na formação dos quadros do Estado se propõe a qualificar profissionalmente os agentes estatais do Direito e áreas afins, de forma a ajudar na solução dos problemas hoje existentes no âmbito do sistema de justiça.

#### 2. SUGESTÕES DE TEMAS PARA A PROPOSTA DE PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

A seguir, apresenta-se um rol exemplificativo de temas relevantes para a administração judiciária. Esses temas foram mapeados pelo NEP (Núcleo de Governança e Gestão Judiciária), sem prejuízo da escolha de outros temas pelos magistrados e servidores:

- Litigância predatória: mapeamento e medidas empíricas de tratamento;
- Litigância frívola: categorização, exemplos práticos e índices de sucesso das demandas;
- Aspectos técnico-jurídicos e temporais das audiências de instrução por videoconferência: pontos positivos, negativos e confiabilidade da prova;
- Peticionamento por formulário eletrônico: possibilidade, estudos empíricos em locais de implantação e impactos na duração do processo;
- Novas Tecnologias voltadas à eficiência da prestação jurisdicional;
- Utilização de Inteligência Artificial pelos Tribunais;
- Condicionantes legítimas ao exercício do direito de ação;
- Medidas de desjudicialização: tipologias e resultados;
- Estudos estatísticos sobre a concessão de gratuidade de justiça;
- Ética dos operadores do Direito no Acesso ao Judiciário;
- Soluções práticas para a efetividade dos cumprimentos de sentença e execuções de títulos extrajudiciais;
- Estudos sobre a proteção dos Direitos Humanos mediante controle de convencionalidade;
- Reforma processual penal e novos métodos de resolução dos conflitos criminais;
- Relação entre reincidência e labor no interior de unidade prisional;
- Relação entre reincidência e estudo no interior de unidade prisional ou de centro socioeducativo para menores infratores;
- Qualidade dos serviços de saúde no interior de estabelecimentos prisionais;
- Índices de sucesso, por matérias, de audiências de conciliação;
- Aumento do tempo de duração em feitos com audiência de conciliação inexitosas; e
- Redução do tempo de duração em feitos com audiência de conciliação exitosa.

#### ANEXO II

##### DECLARAÇÃO (servidor)

Pelo presente instrumento, eu, \_\_\_\_\_, para fins de habilitação no processo seletivo do curso de mestrado profissional em direito da Universidade Federal de Santa Catarina - PPGPD/UFSC, relativo ao Convênio n. 18/2021, firmado entre o Poder Judiciário de Santa Catarina (PJSC) e a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), declaro que:

- o trabalho de conclusão de curso versará sobre tema relativo às atividades do PJSC, acompanhada da cessão total e gratuita de uso do trabalho, em quaisquer de suas modalidades, em favor do PJSC;
- assumo total responsabilidade pelo aporte substancial, ideológico e referencial conferido ao trabalho que apresentarei, isentando a coordenação do curso de mestrado profissional em direito da UFSC, a banca examinadora, o orientador e a Academia Judicial de qualquer reflexo decorrente da dissertação;
- estou ciente de que poderei responder administrativa, civil e criminalmente em caso de plágio comprovado do trabalho de conclusão;
- permaneceré no PJSC pelo período igual ao dobro do benefício usufruído ou, no caso de aposentadoria, cumprirei esse período em atividades de ensino na Academia Judicial, sob pena de responder pela imediata restituição dos valores despendidos pelo PJSC (servidor

efetivo);

- deverei restituir os valores de investimento despendidos pelo PJSC em caso de exoneração a pedido antes do cumprimento do dobro do período em que usufruir do benefício (servidor comissionado);
- disseminarei os conhecimentos adquiridos no curso por meio de aulas e palestras, quando solicitado pela Academia Judicial, durante o período mínimo de permanência; e
- não sofri pena de suspensão ou censura nos últimos 2 (dois) anos e não estou em licença para tratar de assuntos particulares ou à disposição de outro órgão.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Florianópolis, (data).

DECLARANTE (nome e matrícula)

ANEXO III

DECLARAÇÃO (magistrado)

Pelo presente instrumento, eu, \_\_\_\_\_, para fins de habilitação no processo seletivo do curso de mestrado profissional em direito da Universidade Federal de Santa Catarina - PPGPD/UFSC, relativo ao Convênio n. 18/2021, firmado entre o Poder Judiciário de Santa Catarina (PJSC) e a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), declaro que:

- o trabalho de conclusão de curso versará sobre tema relativo às atividades do PJSC, acompanhada da cessão total e gratuita de uso do trabalho, em quaisquer de suas modalidades, em favor do PJSC;
- assumo, desde logo, total responsabilidade pelo aporte substancial, ideológico e referencial conferido ao trabalho que irei apresentar, isentando a coordenação do curso de mestrado profissional em direito da UFSC, a banca examinadora, o orientador e a Academia Judicial de todo e qualquer reflexo acerca da dissertação;
- estou ciente de que poderei responder administrativa, civil e criminalmente em caso de plágio comprovado do trabalho de conclusão;
- permanecerei no PJSC pelo período igual ao dobro do benefício usufruído, contado a partir do término do curso e, em caso de aposentadoria, cumprirei esse período em atividades de ensino na Academia Judicial, sob pena de devolver os valores despendidos pelo PJSC; e
- disseminarei os conhecimentos adquiridos no curso por meio de aulas e palestras, quando solicitado pela Academia Judicial, durante o período mínimo de permanência.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Florianópolis, (data).

DECLARANTE (nome e matrícula)

\* Rerratificação do edital.

Beneficiário: RUDY SOUZA LISBOA

Cargo/Função: 1º TENENTE / Polícia Civil

Destino: FORTALEZA - CE

Período: 30/07/2024 - 31/07/2024

Motivo: Cumprimento de mandados de medidas cautelares no Estado do Ceará

DIÁRIA: 2024/18683

Beneficiário: GILVANO PAULO FURLANETTO

Cargo/Função: 2º TENENTE / Polícia Civil

Destino: FRAIBURGO - SC

Período: 26/07/2024 - 26/07/2024

Motivo: escolta

DIÁRIA: 2024/18891

Beneficiário: GUSTAVO LAUS

Cargo/Função: SOLDADO / Militares na ativa

Destino: JOINVILLE - SC

Período: 05/08/2024 - 06/08/2024

Motivo: Para realização de recolhimento de armas nos Fóruns de SC da região de abrangência circunscricional do Exército Brasileiro situado no município de Joinville (IGP/Florianópolis, Barra Velha, Guarimir, Itapoá e Joinville) encaminhando as armas desvinculadas para destruição na unidade E.B. do município de Joinville.

## Edital de Intimação

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA**  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE COBRANÇA DE CUSTAS FINAIS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE  
TAXA DE SERVIÇOS JUDICIAIS/DESPESAS  
PROCESSUAIS

PRAZO: 30 DIAS

RELAÇÃO N° 0193/2024

Por intermédio do presente, as partes relacionadas ficam intimadas para, nos termos da Lei n° 17.654/2018, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, efetuar o pagamento da taxa de serviços judiciais/despesas processuais, cientes de que não o fazendo, os respectivos débitos poderão ser encaminhados ao protesto extrajudicial ou à inscrição em dívida ativa, bem como gerar restrição à emissão de certidão negativa estadual. E, para que se chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

DEVEDOR: Jhonathan Gorges

Processo n°: 50014144220218240074

Guia n°: 3623778

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Trombudo Central

Valor do Débito: R\$ 615,00 / Data do Cálculo: 08/08/2024.

## Diretoria de Orçamento e Finanças

### Relação

**DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA**

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

RELAÇÃO N° 424/2024

Afastamentos com Concessão de Diárias

(artigo 1º, inciso I da Resolução n. 18-2006-GP, e considerando os dispositivos no art. 3º, inciso III da Resolução 73/2009 do CNJ e

art. 2º, inciso III da Resolução 45/2013-GP)

DIÁRIA: 2024/17568